



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Av. Perimetral Leste, 113, - Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59071-445
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.detran.rn.gov.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01510208.000596/2024-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de **TALONÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO** adequados para o Comando de Policiamento Rodoviário Estadual - CPRE, visando garantir a eficiência fiscalizatória das atividades desenvolvidas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - TALONÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL*
1	- 1 via 22x16 cm, 4x0 cores, Tinta escala em EXTRA COPY Cb 56g. CTP COR BRANCA Incluso. Prova; 1 via 22x16 cm, 4x0 cores, Tinta escala em EXTRA COPY CF COR CANARIO 56g; 1 via 22x16 cm, 4x0 cores, Tinta escala em EXTRA COPY CFB COR AZUL 56g. - Capa e a última folha do talão em papel triplex de 250g formato 48x16cm aberto e sem impressão.	1 Talonário com 50 Autos x 3 vias (nas cores sequenciais das especificações)	400	R\$ 110,14	R\$ 43.884,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO DO LOTES 01 =					R\$ 43.884,00

NOTA: * Os valores unitários foram retirados da Pesquisa Mercadológica (30461458)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (33119500).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Diário Oficial do Estado do RN; prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A formatação do objeto deverá seguir o modelo em Anexo (28838492) bem como as características descritas no Item 5 do Estudo Técnico Preliminar (33119500)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (33119500), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação se faz necessária para fins de garantir a continuidade do Serviço de Fiscalização: A aquisição destes Talonários é essencial para manter a continuidade das autuações de atos infracionais de trânsito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (33119500), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, tais como:

4.2. A obrigatoriedade de apresentar, no ato da contratação, a documentação relacionada no art. 7º da Portaria Conjunta nº 13/2021 - SEAD/SEMJDH/SETHAS/SEEC, que estabelece normas complementares e regulamentadoras para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.753/2021, que trata sobre o Programa Estadual de Aprendizagem do Rio Grande do Norte (RN APRENDIZ).

4.3. A empresa deverá garantir que possua políticas de gestão de resíduos, como reciclagem de papeis não utilizáveis, ou outros materiais descartados durante o processo de fabricação;

4.4. A empresa deverá entregar os talonários em embalagens sustentáveis, feitas de material reciclado ou biodegradáveis;

4.5. A empresa fornecedora deve garantir que as condições de trabalho em sua cadeia produtiva sigam os direitos trabalhistas e não utilizem mão-de-obra infantil ou escrava, o que pode ser verificado em auditorias de conformidade social;

4.6. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.7. Os materiais utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da Contratação

4.9. Devido a natureza da contratação de entrega única e do seu baixo valor, não se faz necessário a exigência de Garantia da Contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato em remessa .Em caso de prorrogação do prazo de entrega, esta será admitida, desde que justificada pela Contratada e devidamente autorizada pela autoridade competente, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro. A justificativa deverá ser feita por escrito, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual, nos termo do Parágrafo Único, do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas;

5.3. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.4. Os Talões de Auto de Infrações, deverão ser entregues no DETRAN/RN, Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Natal/RN - CEP: 59071-445. Entre as 08:00hs às 12:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, em remessa única, sob pena de recusa e/ou demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. Os Talões que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos entregues.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos Talonários que apresentarem defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução da troca ou substituição.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Das Obrigações da Contratada

5.16. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

5.17. Na execução do contrato, fica a empresa CONTRATADA ciente que é expressamente vedada de:

5.17.1. Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

5.17.2. Subcontratação de outra empresa para executar o objeto do contrato, salvo por expressa autorização da CONTRATANTE.

5.18. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação;

5.21. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

6.7.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

Preposto

6.7.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput),
- 6.7.5. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);
- 6.7.6. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);
- 6.7.7. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);
- 6.7.8. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.
- 6.7.9. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.
- 6.7.10. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada.
- 7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do disposto neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento do Objeto

- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

- 7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de ... dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

Cessão de crédito

7.19. Não é admitido cessão de crédito.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime da execução

8.2. Entrega única.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelece o art. 91, da Lei nº 14.133/2021, assim como de acordo com a minuta-padrão AGU (disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>), para aquisições por meio de contratação direta, os subitens “8.5.” a “8.14.”, contidos na mencionada minuta-padrão;

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que são exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.15. **Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.23. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.24. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo

de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II. (Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020, art; 42 e 47).

Qualificação Técnica

8.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.37. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características mínimas:

8.37.1. Comprovação de execução de serviços de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do somatório do objeto que compõem o presente Termo de Referência, conforme disciplina o Acórdão 244/2015 Plenário - TCU;

I - Poderão ser realizadas diligências quanto à apresentação de Contratos, Notas Fiscais, etc que comprovem a veracidade dos atestados apresentados pela licitante.

II - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.37.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.37.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.37.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37.5. Prova de atendimento aos requisitos previstos na legislação vigente.

8.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.38.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 43.884,00**(Quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1, e a Pesquisa Mercadológica (30461458).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do RN.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária a ser indicada pelo Planejamento Orçamentário.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CELEYDE ALBERTINA DINIZ

Subcoordenadora de Fiscalização/DETRAN-RN

AUTORIDADE REQUISITANTE

OSMAR DE SOUSA PAIVA FILHO

Chefe de Gabinete da Diretoria - DETRAN/RN

DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN

11. APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 01510208.000596/2024-19

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente Estudo Técnico destina-se à análise de aquisição de **TALONÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO** para o Comando de Policiamento Rodoviário Estadual - CPRE, visando garantir a continuidade da prestação de serviço de fiscalização. Conforme a Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) no Artigo 280, o Agente de Trânsito ao constatar infração prevista na legislação deverá lavrar o Auto de Infração. Atualmente o DETRAN fornece aos Agentes de Fiscalização o aplicativo AUTUA, conforme Contrato (17894345), que possibilita que os Autos de Infração sejam emitidos de forma digital, com o objetivo de finalizar a utilização de Talonários Físicos em respeito a Sustentabilidade Ambiental, porém, esta tecnologia ainda está em fase de implementação, portanto, se faz necessário a utilização de talonários físicos de forma a auxiliar o papel fiscalizatório dos Agentes de Trânsito.

1.2 Considerando a eficiência operacional: A disponibilidade do **TALONÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO** é uma ação contingencial, ao proporcionar a continuidade dos serviços dos Agentes de Fiscalização, em caso de falhas operacionais executados pelo Talonário Eletrônico.

1.4 Considerando a responsabilidade social e imagem institucional: O investimento no **TALONÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO** demonstra o comprometimento do DETRAN com a fiscalização de trânsito, ao fornecer mecanismos que permitam os Agentes de Fiscalização cumprir com suas funções.

1.5 Assim, urge que os meios e insumos sejam assegurados para garantir resultados com rigor preciso e confiável para os trabalhos desenvolvidos pelos Agentes de Fiscalização. Isso porque manter materiais adequados para pronta utilização é de vital importância para manutenção do serviço em atividade.

1.9 Ante o exposto, fica evidente a necessidade da presente aquisição, de modo dar continuidade nos trabalhos desenvolvidos pelos Agentes de Fiscalização do CPRE.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Comando de Policiamento Rodoviário Estadual - CPRE	Josemário Xavier de Paiva Comandante do CPRE

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas possui natureza continuada, podendo existir necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o Auto de Infração é instrumento de utilização diária pelos Agentes de Fiscalização do CPRE. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, o setor CPRE possui os requisitos para sua satisfação, tais como: local apropriado para armazenamento dos talões, pessoal especializado no correto preenchimento dos talões.

3.2 Atendo aos princípios licitatórios: Legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

3.3 Por se tratar de talonários impressos e por serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se que a aquisição através de dispensa de licitação é a solução mais adequada para suprimento. A lista com os itens e especificações estão contido no Termo de Referência (32702934)

3.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega itens objeto de processo.

3.5 RELAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.5.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constante no item 5.4 do Termo de Referência (32394931) ao Fiscal de Contrato, conforme Documento de Formalização da Demanda (30271398), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, objetos com avarias ou defeitos;

3.5.4 Comunicar à Contratante, em até 03 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6 PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

3.6.1. A sustentabilidade é um critério importante, especialmente considerando o impacto ambiental e social da produção e do consumo desses itens pelo DETRAN/RN.

3.6.2. Será desejável que o papel utilizado para a produção dos Autos de Infração contenham quantidade reduzida de produtos químicos em seu processo de fabricação, visando a preservação ambiental e a promoção de práticas mais sustentáveis no uso de recursos naturais.

3.6.2. A empresa deverá garantir que possua políticas de gestão de resíduos, como reciclagem de papeis não utilizáveis, ou outros materiais descartados durante o processo de fabricação;

3.6.3. A empresa deverá entregar os talonários em embalagens sustentáveis, feitas de material reciclado ou biodegradáveis;

3.6.4. A empresa fornecedora deve garantir que as condições de trabalho em sua cadeia produtiva sigam os direitos trabalhistas e não utilizem mão-de-obra infantil ou escrava, o que pode ser verificado em auditorias de conformidade social;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Dentre as soluções apresentadas, destacam-se as seguintes vantagens e desvantagens:

Solução 01	Contratação de Empresa Especializada	
	Vantagens	Desvantagens
	- Empresas especializadas possuem profissionais qualificados e treinados especificamente para realizar o serviço de impressão e manuseio dos talonários na fase de produção; - Empresas especializadas possuem	- Custo inicial poderá impactar no orçamento do órgão. - Ocorrência de dependência da empresa contratada quanto à qualidade e a disponibilidade do serviço, - O processo licitatório e a contratação torna-se demorado devido aos procedimentos

	acesso a ferramentas, tecnologias e maquinários adequados à produção e entrega dos talonários;	burocráticos exigidos para a seleção e a formalização da empresa.
Solução 02	Produção Própria de Talonários de Auto de Infração	
	Vantagens	Desvantagens
	- Desconsidera a necessidade de contratar serviços externos continuamente; - Viabiliza uma resposta rápida, maior controle sobre o processo de produção e entrega de novos talonários; - Incremento no conhecimento técnico dos colaboradores envolvidos	- Necessidade de investimentos em maquinário gráfico específicos; - Necessidade de investimentos em capacitação e treinamento contínuo de equipe, que pode gerar custos adicionais e demandar um tempo maior para atingir à solução adequada; - Risco de sobrecarga de trabalho do atual efetivo de colaboradores, além do enorme risco dos mesmos se desviarem de suas principais atividades;

4.2 A Solução 01 - Contratação de Empresa Especializada é a mais adequada ao DETRAN/RN, uma vez que busca-se com a pretensa contratação uma entrega rápida do material solicitado, pois uma demora neste processo acarretará um enorme risco à paralisação da fiscalização em caso de impossibilidade técnica da autuação por meio digital, seja por competência técnica do Agente de Fiscalização, seja por falha nos equipamentos. No que se refere à Solução 2 - Produção própria de TALONÁRIOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, além dos pontos elucidados no item 4.1, destaca-se que o investimento próprio pode demandar tempo e recursos para atingir o nível de competência necessário, o que pode impactar na eficiência das operações nos primeiros momentos. Outro ponto a ser considerado é o risco de sobrecarga da equipe interna, uma vez que os colaboradores já envolvidos em outras funções podem ter suas atividades principais comprometidas, gerando desvio de foco e sobrecarga de trabalho. Diante disso, Solução 1 é mais adequada ao considerar o melhor custo-benefício, a capacidade financeira e operacional do órgão, além da urgência e da complexidade da produção dos talonários físicos.

4.1 Nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, os bens a serem adquiridos são de natureza comum e as especificações estabelecidas são usuais de mercado, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, desde que sigam tais especificações e atendam os requisitos estabelecidos no edital, haja vista serem comparáveis.

4.2 Portanto, seguiu-se Pesquisa Mercadológica (SEI 30461458), realizando extensas pesquisas por meio de consultas à empresas locais do segmento, via e-mail e por celular. Segue rol de empresas que atuam no mercado de impressões gráficas.

EMPRESA	SITE/CONTATO
LUCGRAF	lucgraf@yahoo.com.br
PIRÂMIDE	(84) 32111751
QUATRO CORES	graficaquatrocores@hotmail.com

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. A atividade desenvolvida pelos Agentes de Fiscalização do CPRE, requer a utilização de **TALONÁRIO FÍSICOS DE AUTO DE INFRAÇÃO** Conforme o Artigo 280 do CTB, que cabe ao Agente de Fiscalização que ao atestar infração prevista na Legislação de Trânsito no Capítulo XV, deverá lavar-se à Auto de Infração. Este serviço é fundamental para a sustentabilidade do trânsito, trazendo ao cidadão infrator uma penalização adequada de caráter não somente punitiva, mas também reflexiva e educadora. Diante da transição tecnológica do Auto de Infração Físico (papel) para o Eletrônico, é esperado que ocorram imprevistos como não funcionamento do dispositivo eletrônico que realiza esta autuação ou, ainda, a falta de preparo técnico do Agente de Fiscalização, que sem a alternativa da lavratura de um Auto de Infração Físico, poderá comprometer o caráter socioeducativo e punitivo do Auto de Infração.

5.2. Diante da necessidade da aquisição **TALONÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO** para atender as necessidades apresentadas pelo CPRE, pretende-se adquirir as quantidades adequadas para uso, que contemple a realidade atual. Logo, na solução escolhida para aquisição deverão ser contemplados por parte da contratada, os critérios técnicos conforme o descritivo a seguir.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Talonário de Auto de Infração	UNIDADE	400

5.3. Cada talonário deve conter 50 Autos.

5.3.1. Os Autos devem estar contidos em talões contendo sequencialmente 01 (uma) via branca, seguindo de 01 (uma) via cor canário e de 01 (uma) via azul, totalizando ao todo, nestas cores de papel sequencialmente, além da capa e a última folha do talão em papel triplex de 250g formato 48x16cm aberto e sem impressão.

5.4. O inicial da numeração dos Autos nos talões deverá iniciar com a numeração A-18493801.

5.5. O papel das vias devem ser autocopiativas, com a logomarca do DETRAN/RN.

5.6. Margem superior, com picote, grampeado, numerado sequencialmente.

5.7. A Primeira Via, em papel de cor Branca, a qual pertencerá ao DETRAN/RN.

5.8. A Segunda Via, em papel de cor Canário, pertencerá ao Condutor do Veículo.

5.9. A Terceira Via, em papel de cor Azul, a qual pertencerá ao Agente que fez a autuação.

5.10. A margem superior de cada via dos Autos de Infração, deverão ser picotadas e numeradas sequencialmente, de acordo com o controle a cargo do CPRE da PMRN, que é o órgão responsável.

5.11. O modelo do Auto de Infração (28838492) está disponível no Apêndice deste Estudo Técnico Preliminar.

PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.12. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, esta será admitida, desde que justificada pela Contratada e devidamente autorizada pela autoridade competente, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro. A justificativa deverá ser feita por escrito, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual, nos termos do Parágrafo Único, do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas;

5.14. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.15. Os Talões de Auto de Infrações, deverão ser entregues no DETRAN/RN, Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Natal/RN - CEP: 59071-445. Entre as 08:00hs às 12:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, em remessa única, sob pena de recusa e/ou demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

GARANTIA DO SERVIÇO

- 5.17. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.18. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.19. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.20. Os Talões que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos entregues.
- 5.21. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos Talonários que apresentarem defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.22. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.23. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução da troca ou substituição.
- 5.24. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.26. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.27. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

SUBCONTRATAÇÃO

- 5.28. Considerando que o objeto em que não há complexidade em sua produção, não sendo prática comum no mercado a realização de subcontratação entre as empresas, uma vez que a execução do serviço se dá de maneira direta entre o tomador e o fornecedor, bem como que considerando que a subcontratação pode aumentar os riscos de descumprimento contratual, já que a empresa contratada não teria controle direto sobre a produção dos talonários pela subcontratada, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 6.1. Conforme contrato de Auto de Infração Eletrônico (17894345) e da última aquisição de Talonário de Auto de Infração (21822390), estimou-se o quantitativo constante da tabela acima, cuja contratação deverá ser efetivada conforme suprir demandas relativas a uma Reserva Técnica de Talonários Físicos, para atender aos Agentes que trabalham na Fiscalização de Trânsito.
- 6.2. Portanto, com a efetivação de tais aspectos, as necessidades do órgão frente as necessidades do DETRAN/RN e do CPRE serão satisfeitas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A estimativa do valor foi apurada com base em pesquisa mercadológica com fornecedores locais que vendem o objeto desejado nesse processo. Foi utilizado a média aritmética, e chegou-se ao valor estimado de R\$43.884,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais), com base no quantitativo estipulado, conforme demonstrado na tabela a seguir, considerando como método estatístico a média aplicada a uma cesta de preços coletados. A tabela retromencionada apresenta os valores de referência e o respectivo valor estimativo de cada item. Os valores, cálculos e suas devidas justificativas constam na Pesquisa Mercadológica (SEI 30276666).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	FONTE	Preço Unitário Médio	Valor Total Médio
1	Talonário de Auto de Infração	Talões	400	R\$ 113,02	RS: L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME NF: LUCGRAF	R\$ 109,71	R\$ 43.884,00
				R\$ 110,14	RS: BRENNO YURI CASTRO NUNES NF: PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS		
				R\$ 105,98	RS: GRAFICA E EDITORA QUATRO CORES LTDA NF: GRÁFICA QUATRO CORES		

"A estimativa do valor da contratação será de R\$ 43.884,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais) considerando o quantitativo obtido conforme justificado no ponto 6 deste ETP e baseado no levantamento de demanda realizado junto aos fornecedores locais."

- 7.2. O método de estimativa de preços deu-se como explanado no item 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, deste ETP.
- 7.3. A contratação terá seu valor publicado em Edital e terá como modo de disputa o lance aberto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. Considerando que a pretensa contratação do serviço envolve a necessidade de uma padronização rigorosa dos talonários físicos, demandando qualidade e prazos de entrega, a fragmentação ou parcelamento poderá comprometer a uniformidade do serviço, além de gerar um elevado número de contratações, o que dificultaria o controle sobre a execução e a fiscalização da qualidade do fornecimento. Desta feita, não se vislumbra a necessidade de parcelamento, visto que se trata de apenas 01 (hum) item de baixa complexidade (TALONÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO), justificando-se assim a contratação em um único item, sem parcelamento, garantindo a qualidade, uniformidade e controle adequado do processo.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 10.1. O Art. 1º da PORTARIA-SEI Nº 1046, DE 12 DE MAIO DE 2023 (20145068) prevê sobre a NÃO obrigatoriedade da elaboração do Plano de Contratações Anuais (PCA) na Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte no ano de 2023, tornando-se obrigatória a elaboração desses instrumentos a partir do ano subsequente. Deste modo, não há Plano de Contratação Anual para 2024 vigente, impossibilitando no atual decurso qualquer vinculação do objeto da presente contratação com eventual PCA de 2024.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Os resultados pretendidos é que a aquisição destes talonários supram a necessidade de preenchimento de autuação de infrações de trânsito quando não houver possibilidade destas serem realizadas através do aplicativo AUTUA.

Policiais Militares que atuam como Agentes de Fiscalização de Trânsito
11.2. OBJETIVOS DO PROJETO
11.2.1. Geral: Disponibilizar TALONÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO aos Agentes de Fiscalização, para garantir a continuidade do serviço em casos de excepcionalidade de não utilização do aplicativo AUTUA, como por exemplo indisponibilidade de rede, falta de bateria no dispositivo eletrônico ou incompetência técnica do Agente.
11.2.2 Específico(s): Continuidade do serviço fiscalizatório;
11.3. METAS DO PROJETO
Disponibilizar TALONÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO aos Policiais Militares que atuam como Agentes de Fiscalização, como mecanismo de Reserva Técnica em caso de indisponibilidade pelos motivos já declarados da utilização do Aplicativo AUTUA para lavratura de Autos de Infrações.
11.4. REGIONALIZAÇÃO - Região(ões) Atendida(s)
Rio Grande do Norte

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes a presente contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A previsão de possíveis impactos ambientais decorrentes da pretensa contratação levou em consideração tanto o significativo quantitativo observado na contratação anterior (Proc. SEI Nº 01510096.001700/2023-16, id: 21822390) - 2000 (dois mil) talões, quanto seus resíduos provenientes, uma vez que, caso não sejam adequadamente reciclados ou descartados, podem contribuir para o descarte inadequado e consequentemente, para o aumento da poluição. Diante disso, o investimento de Aplicativo de Talonário Eletrônico para o Auto de Infração de Trânsito - Contrato 83 (17894345) representa uma diminuição de 80% da demanda atual do quantitativo de Talonários físicos de Auto de Infração, para 400 (quatrocentos) talões. Assim, essa contratação representa a gradual substituição do Talonário físico pelo Talonário Eletrônico ressaltando ainda que deverá ser obrigação do fornecedor possuir todas as licenças ambientais e de funcionamento no âmbito de sua atuação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Conforme o Artigo 280 do CTB, cabe ao Agente de Fiscalização que ao atestar infração prevista na Legislação de Trânsito no Capítulo XV, deverá lavrar-se-á Auto de Infração. Este serviço é fundamental para a sustentabilidade do trânsito, trazendo ao cidadão infrator uma penalização adequada de caráter reflexiva e educadora. Diante da transição tecnológica do Auto de Infração Físico (papel) para o Eletrônico, é esperado que ocorram imprevistos como não funcionamento do dispositivo eletrônico que realiza esta autuação ou, ainda, a falta de preparo técnico do Agente de Fiscalização, que sem a alternativa da lavratura de um Auto de Infração Físico, poderá comprometer o caráter socioeducativo do auto de infração.

14.2 Diante exposto, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. RESPONSÁVEIS

OSMAR DE SOUSA PAIVA FILHO
Chefe de Gabinete da Direção - DETRAN/RN
Gerente

CELEYDE ALBERTINA DINIZ
Subcoordenadora de Fiscalização - DETRAN/RN
Gerente

DANIEL DOURADO CALIFE
Auxiliar Administrativo - DETRAN/RN
Técnico

LUCAS FERREIRA DA SILVA
Assistente de Trânsito - DETRAN/RN
Contratações

16. APÊNDICE

MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO

ANEXO 1 - TABELA DE VALORES REFERENCIAIS PARA ETILÔMETROS

TABELA DE VALORES REFERENCIAIS PARA ETILÔMETRO

MR mg/L	VC mg/L		MR mg/L	VC mg/L		MR mg/L	VC mg/L		MR mg/L	VC mg/L	
0,05	0,01	INFRAÇÃO DO ART. 165 CTB	0,54	0,49	INFRAÇÃO DO ART. 165 CTB + CRIME DO ART. 306 CTB	1,03	0,94	INFRAÇÃO DO ART. 165 CTB + CRIME DO ART. 306 CTB	1,52	1,39	INFRAÇÃO DO ART. 165 CTB + CRIME DO ART. 306 CTB
0,06	0,02		0,55	0,50		1,04	0,95		1,53	1,40	
0,07	0,03		0,56	0,51		1,05	0,96		1,54	1,41	
0,08	0,04		0,57	0,52		1,06	0,97		1,55	1,42	
0,09	0,05		0,58	0,53		1,07	0,98		1,56	1,43	
0,10	0,06		0,59	0,54		1,08	0,99		1,57	1,44	
0,11	0,07		0,60	0,55		1,09	1,00		1,58	1,45	
0,12	0,08		0,61	0,56		1,10	1,01		1,59	1,46	
0,13	0,09		0,62	0,57		1,11	1,02		1,60	1,47	
0,14	0,10		0,63	0,58		1,12	1,03		1,61	1,48	
0,15	0,11		0,64	0,58		1,13	1,04		1,62	1,49	
0,16	0,12		0,65	0,59		1,14	1,04		1,63	1,50	
0,17	0,13		0,66	0,60		1,15	1,05		1,64	1,50	
0,18	0,14		0,67	0,61		1,16	1,06		1,65	1,51	
0,19	0,15		0,68	0,62		1,17	1,07		1,66	1,52	
0,20	0,16		0,69	0,63		1,18	1,08		1,67	1,53	
0,21	0,17		0,70	0,64		1,19	1,09		1,68	1,54	
0,22	0,18		0,71	0,65		1,20	1,10		1,69	1,55	
0,23	0,19		0,72	0,66		1,21	1,11		1,70	1,56	
0,24	0,20		0,73	0,67		1,22	1,12		1,71	1,57	
0,25	0,21		0,74	0,68		1,23	1,13		1,72	1,58	
0,26	0,22	INFRAÇÃO DO ART. 165 CTB + CRIME DO ART. 306 CTB	0,75	0,69	INFRAÇÃO DO ART. 165 CTB + CRIME DO ART. 306 CTB	1,24	1,14	INFRAÇÃO DO ART. 165 CTB + CRIME DO ART. 306 CTB	1,73	1,59	INFRAÇÃO DO ART. 165 CTB + CRIME DO ART. 306 CTB
0,27	0,23		0,76	0,69		1,25	1,15		1,74	1,60	
0,28	0,24		0,77	0,70		1,26	1,15		1,75	1,61	
0,29	0,25		0,78	0,71		1,27	1,16		1,76	1,61	
0,30	0,26		0,79	0,72		1,28	1,17		1,77	1,62	
0,31	0,27		0,80	0,73		1,29	1,18		1,78	1,63	
0,32	0,28		0,81	0,74		1,30	1,19		1,79	1,64	
0,33	0,29		0,82	0,75		1,31	1,20		1,80	1,65	
0,34	0,30		0,83	0,76		1,32	1,21		1,81	1,66	
0,35	0,31		0,84	0,77		1,33	1,22		1,82	1,67	
0,36	0,32		0,85	0,78		1,34	1,23		1,83	1,68	
0,37	0,33		0,86	0,79		1,35	1,24		1,84	1,69	
0,38	0,34		0,87	0,80		1,36	1,25		1,85	1,70	
0,39	0,35		0,88	0,81		1,37	1,26		1,86	1,71	
0,40	0,36		0,89	0,81		1,38	1,27		1,87	1,72	
0,41	0,37		0,90	0,82		1,39	1,27		1,88	1,73	
0,42	0,38		0,91	0,83		1,40	1,28		1,89	1,73	
0,43	0,39		0,92	0,84		1,41	1,29		1,90	1,74	
0,44	0,40		0,93	0,85		1,42	1,30		1,91	1,75	
0,45	0,41		0,94	0,86		1,43	1,31		1,92	1,76	
0,46	0,42		0,95	0,87		1,44	1,32		1,93	1,77	
0,47	0,43		0,96	0,88		1,45	1,33		1,94	1,78	
0,48	0,44		0,97	0,89		1,46	1,34		1,95	1,79	
0,49	0,45		0,98	0,90		1,47	1,35		1,96	1,80	
0,50	0,46		0,99	0,91		1,48	1,36		1,97	1,81	
0,51	0,46		1,00	0,92		1,49	1,37		1,98	1,82	
0,52	0,47		1,01	0,92		1,50	1,38		1,99	1,83	
0,53	0,48		1,02	0,93		1,51	1,38		2,00	1,84	

MR = Medição realizada pelo etilômetro

VC = Valor considerado para autuação

EM = Erro máximo admissível

Para definição do VC, foi deduzido da MR o EM ($VC = MR - EM$). No resultado do VC foram consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem arredondamento, observados os itens 4.1.2 e 5.3.1 do Regulamento Técnico Metrológico (Portaria n.º 06/2002 do INMETRO), visto que o etilômetro apresenta MR com apenas duas casas decimais.

Erro máximo admissível (EM):

- MR inferior a 0,40mg/L: 0,032 mg/L
- MR acima de 0,40mg/L até 2,00mg/L: 8%
- MR acima de 2,00mg/L: 30%

ANEXO 2 - TABELA DE MUNICÍPIOS

MUNICÍPIOS DO RN	CÓD.	MUNICÍPIOS DO RN	CÓD.
ACARI	16012	MONTE ALEGRE	17558
ASSU	16039	MONTE DAS GAMELEIRAS	17574
AFONSO BEZERRA	16055	MOSSORÓ	17590
ÁGUA NOVA	16071	NATAL	17612
ALEXANDRIA	16098	NÍSIA FLORESTA	17639
ALMIR AFONSO	16110	NOVA CRUZ	17655
ALTO DO RODRIGUES	16136	OLHO D'ÁGUA DOS BORGES	17671
ANGICOS	16152	OURO BRANCO	17698
ANTÔNIO MARTINS	16179	PARANÁ	17710
APÓDI	16195	PARAÍ	17736
AREIA BRANCA	16217	PARAZINHO	17752
ARÉS	16233	PAELHAS	17779
BAHIA FORMOSA	16276	PARNAMIRIM	17795
BARAÚNA	30031	PASSA E FICA	17817
BARCELONA	16292	PASSAGEM	17833
BENTO FERNANDES	16314	PATÚ	17850
BOA SAÚDE	17035	PAU DOS FERROS	17876
BODÓ	04120	PEDRA GRANDE	17892
BOM JESUS	16330	PEDRA PRETA	17914
BREJINHO	16357	PEDRO AVELINO	17930
CAIÇARA DO NORTE	04146	PEDRO VELHO	17957
CAIÇARA DO RIO DO VENTO	16373	PENDÊNCIAS	17973
CAICÓ	16390	PILÕES	17990
CAMPO GRANDE	16250	POÇO BRANCO	18015
CAMPO REDONDO	16411	PORTALEGRE	18031
CANGUARETAMA	16438	PORTO DO MANGUE	04260
CARAUBAS	16454	PUREZA	18074
CARNAUBAS DOS DANTAS	16470	RAFAEL FERNANDES	18090
CARNAUBAIS	16497	RAFAEL GODEIRO	18937
CEARÁ MIRIM	16519	RIACHO DA CRUZ	18112
CERRO CORÁ	16535	RIACHO DE SANTANA	18139
CORONEL EZEQUIEL	16551	RIACHUELO	18155
CORONEL JOÃO PESSOA	16578	RIO DO FOGO	04227
CRUZETA	16594	RODOLFO FERNANDES	18171
CURRAIS NOVOS	16616	RUI BARBOSA	18198
DOUTOR SEVERIANO	16632	SANTA CRUZ	18236
ENCANTO	16659	SANTA MARIA	04243
EQUADOR	16675	SANTANA DO MATOS	18279
ESPÍRITO SANTO	16691	SANTANA DO SERIDÓ	18252
EXTREMOZ	16713	SANTO ANTÔNIO	18295
FELIPE GUERRA	16730	SÃO BENTO DO NORTE	18317
FERNANDO PEDROSA	04162	SÃO BENTO DO TRAIRI	18333
FLORÂNIA	16756	SÃO FERNANDO	18350
FRANCISCO DANTAS	16772	SÃO FRANCISCO DO OESTE	18210
FRUTUOSO GOMES	17515	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	18376
GALINHOS	16799	SÃO JOÃO DO SABUGI	18392
GOIANINHA	16810	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	18414
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	16837	SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE	18430
GROSSOS	16853	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	18457
GUAMARÉ	16870	SÃO MIGUEL	18473
HELMO MARINHO	16896	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	04308
IPANGUAÇU	16918	SÃO PAULO DO POTENGI	18490
IPUEIRA	16934	SÃO PEDRO	18511
ITAJÁ	04189	SÃO RAFAEL	18538
ITAU	16950	SÃO TOME	18554
JACANÁ	16977	SÃO VICENTE	18570
JANDAÍRA	16993	SENADOR ELÍ DE SOUZA	18597
JANDUÍ	17019	SENADOR GEORGINO AVELINO	18619
JAPI	17051	SERRA CAIADA	18058
JARDIM DE ANGICOS	17078	SERRA DE SÃO BENTO	18635
JARDIM DE PIRANHAS	17094	SERRA DO MEL	19275
JARDIM DO SERIDÓ	17116	SERRA NEGRA DO NORTE	18651
JOÃO CÂMARA	17132	SERRINHA	18678
JOÃO DIAS	17159	SERRINHA DOS PINTOS	04324
JOSÉ DA PENHA	17175	SEVERIANO MELO	18694
JUCURUTU	17191	SÍTIO NOVO	18716
JUNDIA	11088	TABOLEIRO GRANDE	18732
LAGOA DANTA	17230	TAIPU	18759
LAGOA DE PEDRAS	17256	TANGARÁ	18775
LAGOA DE VELHOS	17272	TENENTE ANANIAS	18791
LAGOA NOVA	17299	TENENTE LAURENTINO CRUZ	04340
LAGOA SALGADA	17310	TIBAU	04286
LAJES	17337	TIBAU DO SUL	18813
LAJES PINTADAS	17353	TIMBAÚBA DOS BATISTAS	18830
LUCRECIA	17370	TOUROS	18856
LUÍS GOMES	17396	TRIUNFO POTIGUAR	04367
MACAIBA	17416	UMARIZAL	18872
MACAÚ	17434	UPANEMA	18899
MAJOR SALES	04200	VARZEA	18910
MARCELINO VIEIRA	17450	VENHA-VER	04383
MARTINS	17477	VERA CRUZ	18953
MAXARANGUAPE	17493	VICOSA	18970
MESSIAS TARGINO	17213	VILA FLOR	18996
MONTANHAS	17531		



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DOURADO CALIFE**, **Auxiliar Administrativo**, em 20/05/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, **Assistente de Trânsito - Administração**, em 20/05/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELEYDE ALBERTINA DINIZ**, **Subcoordenadora de Fiscalização e Controle**, em 20/05/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33853180** e o código CRC **CB20A89C**.

ANEXO 1 - TABELA DE VALORES REFERENCIAIS PARA ETILÔMETROS

TABELA DE VALORES REFERENCIAIS PARA ETILÔMETRO

MR mg/L	VC mg/L		MR mg/L	VC mg/L		MR mg/L	VC mg/L		MR mg/L	VC mg/L	
0,05	0,01	INFRAÇÃO DO ART. 165 CTB	0,54	0,49	INFRAÇÃO DO ART. 165 CTB + CRIME DO ART. 306 CTB	1,03	0,94	INFRAÇÃO DO ART. 165 CTB + CRIME DO ART. 306 CTB	1,52	1,39	INFRAÇÃO DO ART. 165 CTB + CRIME DO ART. 306 CTB
0,06	0,02		0,55	0,50		1,04	0,95		1,53	1,40	
0,07	0,03		0,56	0,51		1,05	0,96		1,54	1,41	
0,08	0,04		0,57	0,52		1,06	0,97		1,55	1,42	
0,09	0,05		0,58	0,53		1,07	0,98		1,56	1,43	
0,10	0,06		0,59	0,54		1,08	0,99		1,57	1,44	
0,11	0,07		0,60	0,55		1,09	1,00		1,58	1,45	
0,12	0,08		0,61	0,56		1,10	1,01		1,59	1,46	
0,13	0,09		0,62	0,57		1,11	1,02		1,60	1,47	
0,14	0,10		0,63	0,58		1,12	1,03		1,61	1,48	
0,15	0,11		0,64	0,58		1,13	1,04		1,62	1,49	
0,16	0,12		0,65	0,59		1,14	1,04		1,63	1,50	
0,17	0,13		0,66	0,60		1,15	1,05		1,64	1,50	
0,18	0,14		0,67	0,61		1,16	1,06		1,65	1,51	
0,19	0,15		0,68	0,62		1,17	1,07		1,66	1,52	
0,20	0,16		0,69	0,63		1,18	1,08		1,67	1,53	
0,21	0,17		0,70	0,64		1,19	1,09		1,68	1,54	
0,22	0,18		0,71	0,65		1,20	1,10		1,69	1,55	
0,23	0,19		0,72	0,66		1,21	1,11		1,70	1,56	
0,24	0,20		0,73	0,67		1,22	1,12		1,71	1,57	
0,25	0,21		0,74	0,68		1,23	1,13		1,72	1,58	
0,26	0,22	INFRAÇÃO DO ART. 165 CTB + CRIME DO ART. 306 CTB	0,75	0,69	INFRAÇÃO DO ART. 165 CTB + CRIME DO ART. 306 CTB	1,24	1,14	INFRAÇÃO DO ART. 165 CTB + CRIME DO ART. 306 CTB	1,73	1,59	INFRAÇÃO DO ART. 165 CTB + CRIME DO ART. 306 CTB
0,27	0,23		0,76	0,69		1,25	1,15		1,74	1,60	
0,28	0,24		0,77	0,70		1,26	1,15		1,75	1,61	
0,29	0,25		0,78	0,71		1,27	1,16		1,76	1,61	
0,30	0,26		0,79	0,72		1,28	1,17		1,77	1,62	
0,31	0,27		0,80	0,73		1,29	1,18		1,78	1,63	
0,32	0,28		0,81	0,74		1,30	1,19		1,79	1,64	
0,33	0,29		0,82	0,75		1,31	1,20		1,80	1,65	
0,34	0,30		0,83	0,76		1,32	1,21		1,81	1,66	
0,35	0,31		0,84	0,77		1,33	1,22		1,82	1,67	
0,36	0,32		0,85	0,78		1,34	1,23		1,83	1,68	
0,37	0,33		0,86	0,79		1,35	1,24		1,84	1,69	
0,38	0,34		0,87	0,80		1,36	1,25		1,85	1,70	
0,39	0,35		0,88	0,81		1,37	1,26		1,86	1,71	
0,40	0,36		0,89	0,81		1,38	1,27		1,87	1,72	
0,41	0,37		0,90	0,82		1,39	1,27		1,88	1,73	
0,42	0,38		0,91	0,83		1,40	1,28		1,89	1,73	
0,43	0,39		0,92	0,84		1,41	1,29		1,90	1,74	
0,44	0,40		0,93	0,85		1,42	1,30		1,91	1,75	
0,45	0,41		0,94	0,86		1,43	1,31		1,92	1,76	
0,46	0,42		0,95	0,87		1,44	1,32		1,93	1,77	
0,47	0,43		0,96	0,88		1,45	1,33		1,94	1,78	
0,48	0,44		0,97	0,89		1,46	1,34		1,95	1,79	
0,49	0,45		0,98	0,90		1,47	1,35		1,96	1,80	
0,50	0,46		0,99	0,91		1,48	1,36		1,97	1,81	
0,51	0,46		1,00	0,92		1,49	1,37		1,98	1,82	
0,52	0,47		1,01	0,92		1,50	1,38		1,99	1,83	
0,53	0,48		1,02	0,93		1,51	1,38		2,00	1,84	

MR = Medição realizada pelo etilômetro

VC = Valor considerado para autuação

EM = Erro máximo admissível

* Para definição do VC, foi deduzido da MR o EM ($VC = MR - EM$). No resultado do VC foram consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem arredondamento, observados os itens 4.1.2 e 5.3.1 do Regulamento Técnico Metrológico (Portaria n.º 06/2002 do INMETRO), visto que o etilômetro apresenta MR com apenas duas casas decimais.

Erro máximo admissível (EM):

1. MR inferior a 0,40mg/L: 0,032 mg/L
2. MR acima de 0,40mg/L até 2,00mg/L: 8%
3. MR acima de 2,00mg/L: 30%

ANEXO 2 - TABELA DE MUNICÍPIOS

MUNICÍPIOS DO RN	CÓD.	MUNICÍPIOS DO RN	CÓD.
ACARI	16012	MONTE ALEGRE	17558
ASSU	16039	MONTE DAS GAMELEIRAS	17574
AFONSO BEZERRA	16055	MOSSORÓ	17590
ÁGUA NOVA	16071	NATAL	17612
ALEXANDRIA	16098	NÍSIA FLORESTA	17639
ALMINO AFONSO	16110	NOVA CRUZ	17655
ALTO DO RODRIGUES	16136	OLHO D'ÁGUA DOS BORGES	17671
ANGICOS	16152	OURO BRANCO	17698
ANTÔNIO MARTINS	16179	PARANÁ	17710
APODI	16195	PARAÚ	17736
AREIA BRANCA	16217	PARAZINHO	17752
ARÊS	16233	PARELHAS	17779
BAHIA FORMOSA	16276	PARNAMIRIM	17795
BARAÚNA	30031	PASSA E FICA	17817
BARCELONA	16292	PASSAGEM	17833
BENTO FERNANDES	16314	PATÚ	17850
BOA SAÚDE	17035	PAU DOS FERROS	17876
BODÓ	04120	PEDRA GRANDE	17892
BOM JESUS	16330	PEDRA PRETA	17914
BREJINHO	16357	PEDRO AVELINO	17930
CAIÇARA DO NORTE	04146	PEDRO VELHO	17957
CAIÇARA DO RIO DO VENTO	16373	PENDÊNCIAS	17973
CAIÇÓ	16390	PILÕES	17990
CAMPO GRANDE	16250	POÇO BRANCO	18015
CAMPO REDONDO	16411	PORTALEGRE	18031
CANGUARETAMA	16438	PORTO DO MANGUE	04260
CARAÚBAS	16454	PUREZA	18074
CARAÚBAS DOS DANTAS	16470	RAFAEL FERNANDES	18090
CARNAUBAIS	16497	RAFAEL GODEIRO	18937
CEARÁ MIRIM	16519	RIACHO DA CRUZ	18112
CERRO CORÁ	16535	RIACHO DE SANTANA	18139
CORONEL EZEQUIEL	16551	RIACHUELO	18155
CORONEL JOÃO PESSOA	16578	RIO DO FOGO	04227
CRUZETA	16594	RODOLFO FERNANDES	18171
CURRAIS NOVOS	16616	RUI BARBOSA	18198
DOUTOR SEVERIANO	16632	SANTA CRUZ	18236
ENCANTO	16659	SANTA MARIA	04243
EQUADOR	16675	SANTANA DO MATOS	18279
ESPÍRITO SANTO	16691	SANTANA DO SERIDÓ	18252
EXTREMOZ	16713	SANTO ANTÔNIO	18295
FELIPE GUERRA	16730	SÃO BENTO DO NORTE	18317
FERNANDO PEDROSA	04162	SÃO BENTO DO TRAIRI	18333
FLORÂNIA	16756	SÃO FERNANDO	18350
FRANCISCO DANTAS	16772	SÃO FRANCISCO DO OESTE	18210
FRUTUOSO GOMES	17515	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	18376
GALINHOS	16799	SÃO JOÃO DO SABUGI	18392
GOIANINHA	16810	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	18414
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	16837	SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE	18430
GROSSOS	16853	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	18457
GUAMARÉ	16870	SÃO MIGUEL	18473
ILMO MARINHO	16896	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	04308
IPANGUAÇU	16918	SÃO PAULO DO POTENGI	18490
IPUEIRA	16934	SÃO PEDRO	18511
ITAJÁ	04189	SÃO RAFAEL	18538
ITAU	16950	SÃO TOMÉ	18554
JACANA	16977	SÃO VICENTE	18570
JANDAÍRA	16993	SENADOR ELÓI DE SOUZA	18597
JANDUÍ	17019	SENADOR GEORGINO AVELINO	18619
JAPI	17051	SERRA CAIADA	18058
JARDIM DE ANGICOS	17078	SERRA DE SÃO BENTO	18635
JARDIM DE PIRANHAS	17094	SERRA DO MEL	19275
JARDIM DO SERIDÓ	17116	SERRA NEGRA DO NORTE	18651
JOÃO CÂMARA	17132	SERRINHA	18678
JOÃO DIAS	17159	SERRINHA DOS PINTOS	04324
JOSÉ DA PENHA	17175	SEVERIANO MELO	18694
JUCURUTU	17191	SÍTIO NOVO	18716
JUNDIA	11088	TABOLEIRO GRANDE	18732
LAGOA DANTA	17230	TAIPU	18759
LAGOA DE PEDRAS	17256	TANGARÁ	18775
LAGOA DE VELHOS	17272	TENENTE ANANIAS	18791
LAGOA NOVA	17299	TENENTE LAURENTINO CRUZ	04340
LAGOA SALGADA	17310	TIBAU	04286
LAJES	17337	TIBAU DO SUL	18813
LAJES PINTADAS	17353	TIMBAÚBA DOS BATISTAS	18830
LUCRÉCIA	17370	TOUROS	18856
LUIS GOMES	17396	TRIUNFO POTIGUAR	04367
MACAIBA	17418	UMARIZAL	18872
MACAU	17434	UPANEMA	18899
MAJOR SALES	04200	VÁRZEA	18910
MARCELINO VIEIRA	17450	VENHA-VER	04383
MARTINS	17477	VERA CRUZ	18953
MAXARANGUAPE	17493	VIÇOSA	18970
MESSIAS TARGINO	17213	VILA FLOR	18996
MONTANHAS	17531		